



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER Nº 48 /2026**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2026

Relator: Vereador Altair Borges

**DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO**

Está em estudo nesta Comissão, Projeto de autoria de executivo que propõe a alteração da Lei Complementar nº 265, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Código de Edificações do Município”.

A presente proposição tem por objetivo promover alteração no Código de Edificações, no ponto referente ao artigo 106, acerca da disposição final do esgoto residencial, para fins de adequação da norma à realidade atual e às exigências da legislação ambiental de regência.

Em relação à legalidade, verificamos que a proposição esta em conformidade com a lei orgânica do município.

Art. 11. Compete ao Município, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local e quanto:

V – Ordenamento do Território Municipal:

- a) promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo;
- b) elaborar o plano diretor;
- c) estabelecer normas de parcelamento do solo urbano, de edificação, de uso e ocupação do solo, bem como de limitações administrativas convenientes à ordenação de seu território e à preservação do meio ambiente;

Assim verifica-se que o presente projeto esta de acordo com a legislação correlata a matéria.

**DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, exaramos parecer favorável ao Projeto de Lei analisado.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2026.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

**Altair Borges**  
Presidente e relator

*Favorável*

**Jader Gabriel Ioris**  
Vice-presidente

*FAVORÁVEL*

voto

**Mauro Cesar Michelon**

Membro

*Favorável*

voto